

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI  
CNPJ 18.093.163/0001-21

---

**AO PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6868/2026**

**BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º **18.093.163/0001-21**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Fernando Garcia N.º 252, bairro Jardim Santa Izabel, CEP: 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representada por

**FRANK SIELD SIDNEY BELLAN**, portador do Registro Geral N.º 9.551.829-0, inscrito no CPF/MF N.º 054.975.109-22, residente e domiciliado na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **SUGESTÃO** ao Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**, com fundamento no artigo Art. 164 da lei Federal nº 14.133/2021, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

|                  |
|------------------|
| <b>DOS FATOS</b> |
|------------------|

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE ADEQUAÇÃO, APRIMORAMENTO E INCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / AO(À) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS/GO**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E INCLUSÃO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA, QUALIDADE E REGULARIDADE DA TRANSFORMAÇÃO VEICULAR.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) ambulância Tipo A – Simples Remoção, em veículo tipo furgão, destinada ao transporte de pacientes, especialmente para a realização de transferências para unidades de saúde localizadas fora do Município, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis/GO, conforme as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência. A aquisição será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 39000009.

**I – DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A empresa interessada em participar do certame vem, respeitosamente, perante esta Comissão de Contratação e/ou Pregoeiro(a), apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, CUMULADA COM SUGESTÕES DE ADEQUAÇÃO, APRIMORAMENTO E INCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios e disposições que regem as contratações públicas.

# BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI

## CNPJ 18.093.163/0001-21

---

A presente manifestação tem por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento das especificações técnicas do objeto, buscando assegurar que a ambulância a ser adquirida apresente condições adequadas de segurança, resistência, durabilidade, funcionalidade, conforto e regularidade documental.

Considerando que o veículo será utilizado no transporte de pacientes, inclusive em deslocamentos intermunicipais, torna-se essencial que suas características técnicas sejam compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando segurança aos pacientes, acompanhantes e profissionais responsáveis pelo transporte.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 5º, a observância dos princípios da legalidade, igualdade, planejamento, eficiência, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.

O artigo 11 da mesma legislação estabelece, entre os objetivos do processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto, bem como assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição.

Adicionalmente, o artigo 40, inciso V, alínea "b", orienta o planejamento das compras públicas com atenção aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Dessa forma, as especificações técnicas devem buscar o equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a necessidade de assegurar padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho.

Nesse contexto, apresentam-se os seguintes pedidos de adequação e sugestões de aprimoramento.

## **II – DOS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1. DA ADEQUAÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO**

#### **O EDITAL EXIGE:**

"O veículo deverá ter garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses a contar do recebimento."

#### **SOLICITA-SE ALTERAÇÃO PARA:**

"O veículo deverá possuir garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, conforme as condições estabelecidas no manual de garantia do fabricante, contada a partir do recebimento definitivo do veículo, observadas as garantias legais aplicáveis."

#### **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A presente solicitação tem como objetivo adequar a exigência de garantia às políticas comerciais e técnicas praticadas pelas montadoras de veículos automotores, considerando que determinados fabricantes estabelecem condições de cobertura vinculadas tanto ao período de utilização quanto à quilometragem percorrida.

Por se tratar de uma ambulância destinada ao transporte de pacientes, especialmente em deslocamentos intermunicipais, o veículo poderá apresentar utilização frequente e elevada

**BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**  
**CNPJ 18.093.163/0001-21**

---

quilometragem, circunstância que exige atenção às condições de manutenção e garantia estabelecidas pelo fabricante.

A adequação proposta busca proporcionar maior clareza quanto às condições de cobertura, evitando interpretações divergentes durante a execução contratual.

Destaca-se que a garantia do veículo original deverá ser observada conforme as condições previstas pela montadora, enquanto a garantia referente à transformação e aos equipamentos instalados deverá possuir previsão própria, de acordo com as responsabilidades dos respectivos fornecedores.

A proposta também pretende preservar a competitividade, evitando condições contratuais incompatíveis com as políticas de garantia de determinados fabricantes.

Assim, solicita-se a análise da alteração proposta, considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DA ADEQUAÇÃO DO MATERIAL DO PISO ANTIDERRAPANTE**

### **O EDITAL EXIGE:**

"Piso antiderrapante em PVC de alta resistência."

### **SOLICITA-SE ALTERAÇÃO PARA:**

"Piso antiderrapante em PVC de alta resistência OU em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), com superfície antiderrapante, resistente à umidade, aos processos de limpeza e desinfecção e ao desgaste decorrente da utilização, devidamente instalado e vedado, de modo a garantir segurança, durabilidade e facilidade de higienização."

### **JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

A solicitação visa permitir a utilização de materiais tecnicamente adequados ao revestimento do compartimento destinado ao transporte de pacientes, sem restringir a contratação a uma única solução construtiva.

O PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) constitui alternativa utilizada na fabricação e transformação de veículos especiais, apresentando características que podem contribuir para a resistência mecânica, durabilidade e facilidade de higienização.

Entre os benefícios de sua utilização, destacam-se:

- Resistência à umidade: quando corretamente fabricado e instalado, o material apresenta baixa absorção de água, contribuindo para a conservação do revestimento.
- Facilidade de higienização: permite a utilização de superfícies contínuas e adequadamente vedadas, reduzindo pontos de acúmulo de sujeira.
- Resistência mecânica: pode apresentar desempenho adequado às solicitações decorrentes do transporte de pacientes, equipamentos e profissionais.
- Durabilidade: contribui para a conservação do compartimento assistencial, desde que observadas as condições de fabricação, instalação e manutenção.
- Segurança operacional: pode receber acabamento antiderrapante, contribuindo para reduzir riscos de escorregamento durante o embarque, desembarque e atendimento aos pacientes.

**BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**  
**CNPJ 18.093.163/0001-21**

---

A exigência exclusiva de piso em PVC pode restringir desnecessariamente a participação de empresas que utilizam PRFV e conseguem demonstrar desempenho equivalente ou superior, conforme os requisitos técnicos aplicáveis.

A ampliação das alternativas de materiais, desde que mantidos os padrões de segurança, resistência e higienização, encontra respaldo nos princípios da competitividade e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicita-se que o edital passe a admitir piso antiderrapante em PVC de alta resistência OU em PRFV, mediante atendimento aos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

### **III – DAS SUGESTÕES DE INCLUSÃO DE ITENS PARA APRIMORAMENTO DA AMBULÂNCIA**

Considerando que o objeto da contratação consiste em veículo originalmente fabricado como furgão e posteriormente transformado em ambulância Tipo A – Simples Remoção, sugerimos a inclusão de características destinadas a melhorar a segurança, a funcionalidade, a durabilidade e as condições de transporte dos pacientes.

#### **1. REVESTIMENTO INTERNO E PISO ANTIDERRAPANTE**

##### **SUGESTÃO DE INCLUSÃO:**

"Compartimento destinado ao transporte de pacientes com revestimento interno de material resistente, lavável, impermeável e de fácil higienização, preferencialmente com superfícies contínuas, podendo ser confeccionado em PRFV ou material tecnicamente equivalente, acompanhado de piso antiderrapante de alta resistência."

##### **JUSTIFICATIVA:**

O revestimento interno do compartimento de pacientes representa elemento importante para as condições de higiene, conservação e segurança da ambulância.

A utilização de materiais resistentes e de fácil limpeza contribui para a execução dos procedimentos de higienização e desinfecção, especialmente considerando que o veículo será utilizado para o transporte de diferentes pacientes.

Superfícies com menor quantidade de juntas, frestas e pontos de difícil acesso facilitam a limpeza e podem reduzir o acúmulo de resíduos.

Além disso, materiais resistentes à umidade e aos produtos de limpeza compatíveis com sua composição contribuem para maior durabilidade do compartimento.

A inclusão dessa exigência busca assegurar que a transformação veicular seja executada com materiais apropriados à finalidade assistencial, em conformidade com os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

#### **2. BANCO GIRATÓRIO AO LADO DA MACA**

##### **SUGESTÃO DE INCLUSÃO:**

**BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**  
**CNPJ 18.093.163/0001-21**

---

"01 (um) banco individual giratório, instalado ao lado da maca, destinado ao profissional responsável pelo acompanhamento do paciente, com sistema de travamento, cinto de segurança e fixação compatíveis com as normas de segurança veicular aplicáveis."

**JUSTIFICATIVA:**

A instalação de banco giratório ao lado da maca poderá proporcionar melhores condições de posicionamento e acompanhamento do paciente durante os deslocamentos.

O mecanismo giratório permite maior flexibilidade de posicionamento do profissional quando o veículo estiver estacionado, facilitando o acesso ao paciente e a realização de procedimentos compatíveis com a classificação da ambulância.

O banco deverá possuir sistema de travamento seguro e permitir a utilização do cinto de segurança, sendo obrigatório que permaneça travado na posição homologada durante o deslocamento.

A exigência visa proporcionar melhores condições ergonômicas ao acompanhante profissional, sem comprometer a segurança dos ocupantes.

Sua instalação deverá respeitar a capacidade de lotação, o espaço interno disponível, os pontos de ancoragem e as condições de homologação da transformação veicular.

**3. BANCO-BAÚ EM PRFV COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS**

**SUGESTÃO DE INCLUSÃO:**

"01 (um) banco-baú confeccionado em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), com capacidade para 02 (dois) ocupantes, dotado de assentos e encostos adequados, cintos de segurança e sistemas de fixação e ancoragem compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, além de compartimento interno para armazenamento de materiais."

**JUSTIFICATIVA:**

A inclusão de banco-baú em PRFV tem como finalidade otimizar a utilização do espaço interno do compartimento de pacientes, proporcionando assentos para acompanhantes autorizados e área destinada ao armazenamento de materiais.

O PRFV apresenta características favoráveis à utilização em veículos especiais, como resistência à umidade, facilidade de limpeza e possibilidade de fabricação em formatos adaptados ao compartimento interno.

A utilização do banco-baú pode proporcionar melhor organização dos materiais transportados, evitando que objetos permaneçam soltos no interior do veículo.

Entretanto, por se tratar de equipamento destinado ao transporte de pessoas, sua fabricação e instalação deverão observar os requisitos de resistência estrutural, fixação, ancoragem e retenção dos ocupantes.

Os assentos deverão possuir cintos de segurança adequados e sua instalação deverá estar contemplada na documentação técnica e na lotação homologada do veículo.

A proposta busca melhorar a funcionalidade do compartimento, sem afastar a necessidade de comprovação da segurança dos ocupantes.

#### **4. MACA COM 2.050 MM DE COMPRIMENTO E GARANTIA DE 24 MESES**

##### **SUGESTÃO DE INCLUSÃO:**

"01 (uma) maca destinada ao transporte de pacientes, com comprimento de 2.050 mm, admitidas tolerâncias técnicas justificadas, compatível com o compartimento assistencial da ambulância, dotada de sistema de fixação e ancoragem seguro, cintos de retenção do paciente, capacidade de carga adequada à finalidade do veículo e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação."

##### **JUSTIFICATIVA:**

A maca constitui um dos principais equipamentos da ambulância Tipo A – Simples Remoção, sendo essencial para o transporte seguro e confortável de pacientes em posição deitada.

A sugestão de maca com comprimento de 2.050 mm busca proporcionar espaço adequado para acomodação dos pacientes, considerando as diferentes características físicas dos usuários.

O comprimento proposto também visa contribuir para melhores condições de posicionamento durante os deslocamentos.

Além das dimensões, é indispensável que o equipamento possua sistema de ancoragem adequado, capaz de manter a maca fixada à estrutura do veículo durante acelerações, frenagens e mudanças de direção.

A utilização de cintos de retenção do paciente constitui medida fundamental para reduzir os riscos de deslocamento involuntário durante o transporte.

Quanto à garantia mínima de 24 meses, a proposta busca assegurar maior proteção à Administração Pública contra defeitos de fabricação, considerando a utilização frequente do equipamento e sua importância para a segurança dos pacientes.

A exigência deverá ser acompanhada de análise de disponibilidade de mercado e compatibilidade técnica, de forma a preservar a competitividade.

Assim, sugere-se a inclusão das características acima, observadas as normas técnicas aplicáveis e a compatibilidade com o projeto de transformação da ambulância.

#### **IV – DA SUGESTÃO DE INCLUSÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DA TRANSFORMAÇÃO VEICULAR**

Considerando que o veículo objeto da contratação será submetido a processo de transformação de furgão em ambulância, torna-se importante que a Administração Pública disponha de documentação capaz de comprovar a regularidade da adaptação, a segurança dos componentes instalados e a conformidade do produto final.

A transformação veicular envolve alterações estruturais, instalação de revestimentos, bancos, maca, equipamentos e sistemas específicos, os quais deverão atender às exigências técnicas e regulamentares aplicáveis.

Nesse sentido, sugerimos que o edital contemple a apresentação de documentos técnicos pertinentes à transformação, preferencialmente na fase de análise de conformidade do produto e de recebimento de documentos de habilitação.

## **1. LAUDO OU RELATÓRIO TÉCNICO DE PINTURA EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA**

### **SUGESTÃO DE INCLUSÃO:**

"Apresentação de laudo ou relatório técnico de pintura, emitido por laboratório ou profissional tecnicamente habilitado, identificando a empresa responsável pela transformação veicular e demonstrando, quando aplicável, as características de aderência, acabamento e resistência do sistema de pintura empregado."

### **JUSTIFICATIVA:**

A pintura e os revestimentos aplicados durante a transformação contribuem para a proteção das superfícies, a conservação da carroceria e a durabilidade do veículo.

A avaliação técnica do sistema de pintura pode contribuir para identificar condições inadequadas de aderência, acabamento ou resistência, reduzindo a possibilidade de deterioração prematura.

A identificação da empresa transformadora na documentação permite estabelecer vínculo entre o processo de transformação e os materiais ou procedimentos empregados.

A medida busca assegurar maior controle de qualidade e rastreabilidade, especialmente em relação às superfícies modificadas durante a adaptação.

## **2. ENSAIO DE FLAMABILIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA TRANSFORMAÇÃO**

### **SUGESTÃO DE INCLUSÃO:**

"Apresentação de relatório de ensaio de flamabilidade dos materiais de revestimento interno empregados na transformação da ambulância, emitido por laboratório tecnicamente competente, com identificação dos materiais ensaiados, resultados obtidos e vinculação à empresa transformadora, quando aplicável."

### **JUSTIFICATIVA:**

A segurança contra incêndios constitui aspecto relevante em veículos destinados ao transporte de pacientes, especialmente em razão da presença de revestimentos internos, componentes elétricos e equipamentos instalados no compartimento assistencial.

Os materiais utilizados na transformação deverão apresentar características compatíveis com os requisitos de segurança aplicáveis ao setor automotivo.

O ensaio de flamabilidade tem por finalidade avaliar o comportamento dos materiais diante da exposição à chama, fornecendo informações técnicas sobre sua propagação.

A documentação permite à Administração verificar se os materiais empregados apresentam desempenho compatível com as exigências regulamentares aplicáveis.

A vinculação do relatório aos materiais efetivamente utilizados pela empresa transformadora contribui para a rastreabilidade do processo produtivo.

**BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**  
**CNPJ 18.093.163/0001-21**

---

Ressalta-se que poderão ser aceitos relatórios válidos dos fabricantes dos materiais, desde que seja comprovada a correspondência entre o material ensaiado e aquele efetivamente empregado na transformação, evitando a exigência de repetição desnecessária de ensaios.

A medida busca elevar os padrões de segurança e qualidade do veículo a ser entregue.

### **3. LAYOUT TÉCNICO DO VEÍCULO TRANSFORMADO, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

#### **SUGESTÃO DE INCLUSÃO:**

"Apresentação de layout técnico do compartimento destinado ao transporte de pacientes, contendo a disposição dos bancos, maca, armários, equipamentos e demais componentes instalados, com identificação da empresa transformadora e assinatura do responsável técnico legalmente habilitado."

#### **JUSTIFICATIVA:**

O layout técnico constitui instrumento importante para a verificação das características construtivas e funcionais da ambulância.

Por meio desse documento, a Administração poderá analisar previamente a distribuição dos componentes internos, os espaços de circulação, o posicionamento da maca e dos bancos, bem como a compatibilidade entre os equipamentos e as dimensões disponíveis.

A documentação também contribui para verificar se o projeto contempla condições adequadas de acesso ao paciente, segurança dos ocupantes e organização do compartimento.

A assinatura do responsável técnico permite identificar o profissional responsável pelo projeto apresentado, observadas as exigências de responsabilidade técnica aplicáveis.

A apresentação do layout possibilita maior transparência e facilita a conferência do produto no momento do recebimento definitivo.

### **4. CAT E CCT – DOCUMENTAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO VEICULAR**

#### **SUGESTÃO DE INCLUSÃO:**

"Apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT e do Comprovante de Capacitação Técnica – CCT, quando exigíveis para a categoria de transformação e para o procedimento de homologação aplicável, devidamente válidos e vinculados à empresa responsável pela transformação ou ao responsável legalmente habilitado, conforme os registros dos órgãos competentes."

#### **JUSTIFICATIVA:**

A transformação de veículo automotor em ambulância deve observar as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 9.503/1997, e a regulamentação pertinente do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN. Nesse contexto, a Resolução CONTRAN nº 916/2022, observadas suas alterações e demais regulamentações aplicáveis, estabelece procedimentos relacionados às modificações de veículos e à regularização das alterações efetuadas.

# BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI

## CNPJ 18.093.163/0001-21

---

A documentação de homologação e capacitação técnica, quando exigível, constitui importante instrumento de verificação da regularidade da transformação.

O CAT, nas hipóteses em que sua emissão seja obrigatória, está relacionado à comprovação da adequação do veículo à legislação de trânsito.

O CCT, por sua vez, relaciona-se à comprovação de capacitação técnica nos procedimentos regulamentares em que seja exigido.

A apresentação desses documentos, conforme a modalidade de transformação e a regulamentação vigente, poderá contribuir para:

- Verificar a regularidade da empresa responsável pela transformação.
- Comprovar o atendimento aos procedimentos de homologação exigíveis.
- Reduzir riscos de irregularidades documentais.
- Facilitar o registro e o licenciamento do veículo na configuração de ambulância.
- Proporcionar maior segurança jurídica à Administração Pública.
- Evitar o recebimento de veículo que não possa ser regularmente registrado ou utilizado na finalidade contratada.

A exigência deverá considerar a efetiva aplicabilidade dos documentos ao veículo e ao procedimento de homologação, admitindo a comprovação equivalente prevista na regulamentação pertinente.

Assim, sugere-se a inclusão da documentação de homologação aplicável, de modo a assegurar que a ambulância seja entregue devidamente transformada, regularizada e apta à circulação.

### **V – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente manifestação também destaca a importância de que o veículo transformado observe, conforme a natureza e a classificação da ambulância, as disposições dos seguintes instrumentos:

Lei Federal nº 14.133/2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, incluindo princípios de competitividade, economicidade, planejamento, segurança e seleção da proposta mais vantajosa.

Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro: disciplina as condições legais de circulação, segurança, registro, licenciamento e modificação de veículos automotores.

Resolução CONTRAN nº 916/2022 e alterações aplicáveis: estabelece procedimentos referentes às modificações de veículos, observadas as exigências de autorização, inspeção e regularização cabíveis.

Portaria GM/MS nº 2.048/2002: estabelece diretrizes técnicas relacionadas aos sistemas de urgência e emergência e à classificação de ambulâncias, devendo ser observadas as disposições pertinentes ao veículo Tipo A – Simples Remoção.

Regulamentação vigente da SENATRAN: aplicável aos procedimentos de homologação, emissão de documentos e regularização das transformações veiculares.

Normas técnicas e sanitárias pertinentes: deverão ser observadas conforme sua aplicabilidade aos componentes, materiais, equipamentos, sistemas de retenção e características construtivas do veículo.

**BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**  
**CNPJ 18.093.163/0001-21**

---

A observância dessas disposições contribui para assegurar que a ambulância seja entregue em condições adequadas de funcionamento, segurança, regularidade documental e utilização pela rede municipal de saúde.

## **VI – DA JUSTIFICATIVA GERAL PARA O APRIMORAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

As alterações e inclusões propostas têm como objetivo contribuir para que o Município de Vicentinópolis/GO adquira uma ambulância que atenda não apenas às características básicas do objeto, mas também às necessidades efetivas de transporte de pacientes.

Considerando que o veículo será utilizado em deslocamentos para unidades de saúde situadas fora do Município, é importante que sua configuração proporcione condições adequadas de segurança, conforto, resistência e funcionalidade.

A utilização de materiais apropriados, a instalação de equipamentos devidamente fixados e a apresentação da documentação técnica pertinente poderão contribuir para reduzir riscos operacionais, falhas prematuras e despesas de manutenção.

Por outro lado, a aceitação de soluções construtivas tecnicamente equivalentes, como a utilização de piso em PVC ou PRFV, favorece a competitividade e possibilita a participação de maior número de fornecedores.

As exigências documentais sugeridas deverão ser estabelecidas de forma proporcional ao objeto, com justificativa técnica e observância da fase procedimental adequada, evitando restrições indevidas à participação de empresas regularmente habilitadas.

Portanto, o aperfeiçoamento das especificações deve buscar simultaneamente:

- A segurança dos pacientes e ocupantes.
- A qualidade e durabilidade dos materiais utilizados.
- A funcionalidade do compartimento de transporte.
- A regularidade da transformação veicular.
- A rastreabilidade dos componentes e processos.
- A ampliação da competitividade.
- A obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Tais medidas estão alinhadas aos objetivos estabelecidos pelo artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa e à garantia da justa competição.

## **VII – DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer-se respeitosamente à Comissão de Contratação e/ou ao(à) Pregoeiro(a):

1. O recebimento e a análise da presente impugnação, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos legais.
2. A análise e adequação da cláusula de garantia do veículo, para contemplar a redação sugerida de 12 (doze) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, conforme as condições estabelecidas no manual do fabricante, resguardadas as garantias legais aplicáveis.

**BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**  
**CNPJ 18.093.163/0001-21**

---

3. A alteração da especificação do piso, permitindo a utilização de PVC de alta resistência OU PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), desde que atendidos os requisitos de segurança, resistência, durabilidade e higienização.
4. A análise da inclusão de revestimento interno resistente, lavável e de fácil higienização, acompanhado de piso antiderrapante adequado à utilização em ambulâncias.
5. A inclusão de 01 (um) banco giratório ao lado da maca, com sistema de travamento e retenção compatível com as normas aplicáveis.
6. A inclusão de 01 (um) banco-baú em PRFV, com capacidade para 02 (dois) ocupantes, desde que sua instalação seja compatível com a lotação homologada e com os requisitos de segurança dos ocupantes.
7. A inclusão de maca com comprimento de 2.050 mm, admitidas tolerâncias técnicas justificadas, sistema de ancoragem adequado e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação.
8. A análise da inclusão de documentação técnica pertinente à transformação veicular, compreendendo:
  - Laudo ou relatório técnico de pintura, com identificação da empresa transformadora.
  - Relatório de ensaio de flamabilidade dos materiais empregados na transformação, com comprovação de sua correspondência aos materiais efetivamente utilizados.
  - Layout técnico do veículo transformado, identificado e assinado por responsável técnico legalmente habilitado.
  - CAT e CCT, quando exigíveis, conforme a regulamentação aplicável à transformação veicular.
9. Que as exigências documentais sejam estabelecidas em fase procedimental adequada, mediante justificativa técnica, admitindo-se comprovação equivalente quando legalmente cabível, a fim de preservar a isonomia e a ampla competitividade.
10. Que, caso sejam acolhidas alterações capazes de afetar a formulação das propostas, seja promovida a correspondente retificação do edital, com a divulgação e a reabertura dos prazos legalmente exigíveis, conforme o artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
11. Subsidiariamente, caso não sejam acolhidas as solicitações apresentadas, requer-se que a Administração disponibilize resposta fundamentada, esclarecendo os motivos técnicos e administrativos que justificam a manutenção das especificações originais.

## **VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente impugnação possui caráter técnico, preventivo e colaborativo, buscando contribuir para o aprimoramento do procedimento licitatório e para a aquisição de uma ambulância que atenda adequadamente às necessidades da população de Vicentinópolis/GO.

As solicitações apresentadas visam harmonizar a competitividade do certame com a necessidade de garantir segurança, qualidade, durabilidade, funcionalidade e regularidade técnica do veículo transformado.

Ressalta-se que a adoção de especificações claras, objetivas e tecnicamente justificadas contribui para a segurança jurídica da contratação, para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a obtenção de produto compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**  
**CNPJ 18.093.163/0001-21**

---

Diante disso, espera-se que a Administração avalie as sugestões apresentadas, promovendo as adequações consideradas pertinentes ao interesse público e à legislação vigente.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Marialva-Pr, 20 de outubro de 2026.

FRANK SIELD SIDNEY Assinado de forma  
BELLAN:0549751092 digital por FRANK  
2 SIELD SIDNEY  
BELLAN:05497510922

**BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI.**

FRANK SIELD SIDNEY BELLAN SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 054.975.109-22

RG: 9.551.829-0